



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO - ALTERADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço ☐ Por Item ☒ Por Lote
FORMA DE FORNECIMENTO	☐ Parcelada ☒ Única
MODO DE DISPUTA	Aberto
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP	☐ Sim ☒ Não
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	25/09/2025 – 08h00m
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13/10/2025 – 08h30m
ABERTURA E DISPUTA DA LANCES	13/10/2025 – 08h31m
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Virtual
PLATAFORMA DE LICITAÇÃO	https://comprasbr.com.br
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 590.612,99
ÂMPARO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 117/2023 e 32/2025
ACESSO AO EDITAL	https://comprasbr.com.br https://beneditonovo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	https://comprasbr.com.br licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações utilizada pelo Município.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no Sítio Eletrônico Oficial do Município e na Plataforma de Licitações.

1.3.1. A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração (ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, devidamente designada pela Portaria Municipal nº 1/2025, anexada aos autos do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2025 A SER REALIZADA NOS DIAS 07-08-09 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme itens, quantidades e características descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma de Licitações, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Ao apresentar a proposta fica evidenciado que o licitante aceita os termos do presente Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Benedito Novo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Benedito Novo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.4. O disposto nas alíneas “d” e “e” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações.

4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

j) Declaro ser licitante organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (Art. 164, § único, Lei Federal nº 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma Plataforma de Licitações em que o Edital se encontra.

5.2. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio da Plataforma Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço unitário, preço total, MARCA e MODELO (Deverá ser ofertado apenas 01 (UMA) MARCA e 01 (UM) MODELO para cada item), exceto quando se tratar de OBRAS e SERVIÇOS, nestes casos é opcional.

6.2.1. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.6.2. O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e seus anexos.

6.10.1. Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada, conforme estabelece a alínea "c" do item 11.2 deste instrumento.

6.11. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma de Licitações, deverá ser considerado o descritivo do Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

6.12. A inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta previamente à abertura da sessão pública é opcional, sendo obrigatório que os mesmos sejam inseridos apenas pelo licitante vencedor no prazo de 02 (duas) horas após o licitante ser declarado vencedor no certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

7.1.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Termo.

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

7.1.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

7.1.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Habilitação Econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível. O atestado deverá ser acompanhado com original ou cópia do documento fiscal relativo (Nota fiscal de compra e venda e serviços, conforme o caso).

7.1.4.1.1. Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1(um) evento com duração de pelo menos 3 (três) dias para público total superior a 15.000 (quinze mil) pessoas, incluindo a organização, fornecimento de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção de shows, alimentação e bebidas.

7.1.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante participante declarando que conhece o local e as condições de realização do evento, bem como, que se for vencedora disporá de pessoal qualificado e dos materiais e equipamentos necessários (próprio ou subcontratado) para a execução do objeto e atenderá a todas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

as condições e exigências descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, devendo no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, apresentar através da inserção no Portal de Licitações os seguintes documentos:

a) Comprovação da Qualificação Técnica para Estruturas – da licitante ou da empresa subcontratada:

~~- Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa (CREA, CAU OU CFT), contemplando a habilitação da licitante participante ou da(s) empresa(s) subcontratada(s) para realizar a execução dos serviços relacionados às estruturas, com validade na data limite de entrega da documentação.~~

- Comprovante de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante participante ou da(s) empresa(s) subcontratada(s), junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente (CREA, CAU OU CFT), comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, com validade na data limite de entrega da documentação.

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento compatível, no caso de CAU ou CFT, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), contemplando a habilitação do profissional para realizar a execução dos serviços relacionados à estrutura, com validade na data limite de entrega da documentação.

- Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou Técnico, conforme atribuições do CONFEA. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou outro documento legal.

- Contrato de prestação de serviços de locação entre a licitante vencedora e a empresa subcontratada, no caso de subcontratação de fornecimento das estruturas principais como: palco, sonorização, iluminação, tendas e pavilhão.

b) Comprovação da Qualificação Técnica para Seguranças - da licitante ou da empresa subcontratada:

- Comprovante de autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045/2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante apresentação de alvará ou termo de autorização vigente, alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, com validade na data limite de entrega da documentação.

- Certidão ou declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil competente.

- Contrato de prestação de serviços entre a licitante e a empresa subcontratada, no caso de subcontratação de serviços de segurança.

7.2. Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme Art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma de Licitações, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

OBSERVAÇÕES

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

d) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

e) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

7.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com a forma de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital (Por item ou por lote).

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; ou

9.2.2. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no(s) site(s) eletrônico(s) utilizado(s) para divulgação.





9.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance inexecuível, o preço incompatível ou lance inexecuível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.11.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.11.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023.

10.11.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- 10.12.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.
- 10.12.2. Empresas brasileiras.
- 10.12.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.12.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 10.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento máximo estimado para a presente contratação.

11.1.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.2. Nesta fase, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de catálogos e/ou prospectos técnicos dos itens ofertados para verificação se os itens ofertados atendem as exigências mínimas do Edital e seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.





- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.
- 11.12. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.
- 11.13. O licitante que não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, poderá ser penalizado na forma do art. 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a inserção dos documentos de habilitação na Plataforma de Licitações, o que deverá ser feito pelo licitante no prazo máximo de até 02 (duas) horas, decorrido este prazo, os documentos serão analisados e conferidos, para confirmação da habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 12.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro de no mínimo 02 (duas) horas.
- 12.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
- 12.3.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.
 - b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.
- 12.3.2. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.4. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 12.4.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 12.3.1 “a” e “b” deste Edital.
 - b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
 - I. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
 - II. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 12.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das





sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13. DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. O licitante melhor classificado deverá, após solicitação do Pregoeiro que fixará prazo, enviar através da Plataforma de Licitações, a proposta readequada ao último lance global ofertado (vencedor), readequando o valor dos subitens, ficando desde já estabelecido que deve ser aplicado a todos os subitens o mesmo percentual de desconto ofertado, considerando-se o percentual de desconto entre o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances. Poderão ser solicitados também documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

13.2. A proposta readequada deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso;
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.1.1. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

14.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública Eletrônica caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

14.4. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

14.5. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital e na Lei.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.

14.7. Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o seu conteúdo, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.





14.8. Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise do Setor Jurídico do Município.

14.9. A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Em não sendo interposto recurso caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

15.2. Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo será realizada pela Autoridade competente somente após a apreciação pelo pregoeiro.

15.3. Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado o Contrato e o licitante vencedor será convocado via telefone ou e-mail para assiná-lo, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através de e-mail ou diretamente no Setor de Contratações desta Prefeitura.

15.3.1. O item 15.3 deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.3, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item PENALIDADES deste instrumento, reservando-se o Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se for o caso.

15.6.1. A regra estabelecida no item 15.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.5 deste instrumento.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, efetuará consulta consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> e emitirá as respectivas certidões negativas as quais serão anexadas ao respectivo processo.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1. A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio da Plataforma de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
- 17.2. As comunicações entre a CCO e a contratada poderá ser verbal ou por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.3. A CCO poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.4. O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.5. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 17.6. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução de todos os trabalhos pelos membros da CCO e pela fiscalização do contrato. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- 17.7. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos ao Município ou a terceiros, o Município poderá abatê-los dos pagamentos futuros a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- 17.8. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trabalho.
- 17.9. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos membros da CCO ou fiscalização do Município.

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 20% (vinte por cento) realizada após o início da divulgação, a segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) realizada após a instalação das estruturas e a terceira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento e a quitação de todas as obrigações, inclusive o ECAD.
- 18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.
- 18.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.
- 18.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
- 18.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 18.7. As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Orçamentária: SAUDE 051 - 04.002.0008.0241.0401.2411.150070000000 – Recursos não vinculados impostos – Idosos	Conta: 3390392300 3390394100
---	---





EDUCAÇÃO

114 - 05.002.0013.0392.0501.2512.150170000000 – Recursos não vinculados impostos

19. DAS PENALIDADES

19.1. Nas hipóteses de não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.1. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. Interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos via download do arquivo através do Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na Plataforma de Licitações.

20.5.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.5.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

20.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo e na Plataforma de Licitações.

20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na Plataforma de Licitações.

20.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Timbó/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;**
- d) Anexo IV - Declaração referente a Qualificação Técnica.**

Benedito Novo, 26 de setembro de 2025.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2025 A SER REALIZADA NOS DIAS 07-08-09 DE NOVEMBRO DE 2025.

1.2. Descrição do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) estimado(s) de referência:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Valor Total
Lote 1			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E DEMAIS SERVIÇOS		590.612,99
1.1	1	UND	Locação, montagem e desmontagem de 01 palco em forma de “t” tamanho 20x10x1,80m, contendo piso com chapas de compensado naval, escada de acesso para todos os dias do evento para o pavilhão de shows	12.000,00	12.000,00
1.2	1	UND	Locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação de grande porte para o pavilhão de shows com técnico de áudio, técnico de iluminação e assistente, atendendo a todas as exigências técnicas dos artistas contratados, de acordo com rider’s técnicos e mapas fornecidos pelos mesmos	40.000,00	40.000,00
1.3	1	UND	Locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para o palco do centro de eventos com técnico de áudio, técnico de iluminação e assistente, atendendo a todas as exigências técnicas dos artistas contratados, de acordo com rider’s técnicos e mapas fornecidos pelos mesmos	25.000,00	25.000,00
1.4	1	UND	Locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização de pequeno porte para o desfile das tradições a ser instalado em frente à prefeitura	8.000,00	8.000,00
1.5	100	M/L	Locação, montagem e desmontagem de grades de proteção, composta de estrutura metálica galvanizada de no mínimo 2m de largura por 1m de altura	50,00	5.000,00
1.6	2	UND	Locação, instalação e operação de grupos geradores de energia elétrica em modo stand by com as seguintes especificações: frequência: 60hz, tensão de trabalho: 380v {tensão de linha} e 220v {tensão de fase} com barramento regulável também para as tensões de 220volts {tensão de linha} e 110v {tensão de fase} conforme a necessidade. potência aparente de 260 kva trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do gmg de 75db spl. O município fornecerá o combustível	4.000,00	8.000,00
1.7	1	UND	Locação, instalação e desinstalação de aproximadamente 270m² de lona para fechamento das aberturas superiores das paredes da quadra coberta onde se encontra a feirinha e a quadra de areia	5.000,00	5.000,00
1.8	1	UND	Locação, instalação e manutenção de carreta com sanitários com medidas (mínimas) de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e altura de 4,40 metros. composta por 02 módulos, sendo: o módulo masculino com: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. e o módulo feminino possui: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. A carreta deverá possuir entradas em lados diferentes e acesso por uma escada com padrão do corpo de bombeiros. armazenamento dos dejetos em tanques acoplados na carreta, com a opção de ligação na rede de esgoto. A empresa deverá fornecer durante o evento: pessoal de apoio devidamente uniformizado, frete de remessa e retorno, sucção e despejo dos dejetos em local	16.000,00	16.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAT, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido e toda a higienização dos dois módulos. O município de será o responsável pelo fornecimento e ligação de água e energia elétrica																																																				
1.9	12	UND	Locação, instalação e manutenção de banheiros químicos com produtos de limpeza, sendo 06 masculinos e 06 femininos a serem distribuídos em diversos pontos da Rua Celso Ramos para o desfile da festa das tradições no dia 08/11/2025. Deverão ser instalados com um dia de antecedência (Cravil, Barbaline e Itoupava)	400,00	4.800,00																																																		
1.10	1	UND	Locação de pavilhão estruturado em alumínio p30 e p50 no formato duas águas simétricas com medidas totais de 90x10m, formando uma área total em vão livre de 900m², medidas de pé direito livre de no mínimo 4,5m, sem fechamentos laterais, cobertura em lona branca antichamas devidamente tensionada com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta de eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5m em todos os pés	45.000,00	45.000,00																																																		
1.11	8	UND	Locação com montagem, desmontagem e manutenção de tendas tamanho 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas e sem furos	1.500,00	12.000,00																																																		
1.12	50	CJ	Locação, montagem e desmontagem de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico brancas – 4 lugares (1mesa+4cadeiras) para serem distribuídos em diversos setores da festa	50,00	2.500,00																																																		
1.13	100	CJ	Locação, montagem e desmontagem de conjuntos de mesas e bancos de madeira – 10 lugares (1mesa+2bancos) para serem distribuídos em diversos setores da festa, incluindo toalhas de tecido que deverão ser substituídas pelas equipes de limpeza diariamente ou sempre que estiverem sujas.	220,00	22.000,00																																																		
1.14	2	UND	Locação, montagem e desmontagem portais em estrutura de alumínio com no mínimo 4m de altura e 12m de largura com banners alusivos e com o tema do evento para a entrada principal e para a entrada secundaria. Os banners deverão ser apresentados a CCO para aprovação antes de serem fabricados e deverão ser entregues e instalados até o dia 05/11/2025	2.500,00	5.000,00																																																		
1.15	1	UND	Locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização para rádio feira e serviços de locutor com no mínimo: 45 caixas de som com transformador de linha espalhadas e interligadas em locais da festa e em pontos da Rua Celso Ramos a serem indicados pela CCO; 02 mesas de som com 20 canais cada; 02 microfones com fio; 2 amplificadores de som de 3000 rms; transformadores de linha tronco; além de todos os equipamentos, acessórios necessários e técnicos de som. Estes equipamentos deverão estar montados e em perfeito funcionamento do dia 03/11/2025 e deverão permanecer até o dia 09/11/2025. Caberá a rádio feira a locução e a apresentação das bandas e demais atrações antes de cada apresentação durante toda a festa	25.000,00	25.000,00																																																		
1.16	1	UND	Locação, montagem e desmontagem de parque de recreação inflável gratuito com no mínimo 10 brinquedos ou parque de recreação mecânico com no mínimo 4 brinquedos, sendo: roda gigante, bate-bate, kidplay e speed play, bem como assumir todas as despesas com monitores, segurança, limpeza, taxas, licenças e liberações	12.000,00	12.000,00																																																		
1.17	471	H	Serviços de segurança desarmada. Seguranças devidamente uniformizados, donde a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual	35,69	16.809,99																																																		
			<table><tr><th>Data</th><th>Horário</th><th>Horas</th><th>Agentes</th><th>Total Horas</th></tr><tr><td>07/11/2025</td><td>19 as 24</td><td>5</td><td>15</td><td>75h</td></tr><tr><td>08/11/2025</td><td>00 as 04</td><td>4</td><td>15</td><td>60h</td></tr><tr><td>08/11/2025</td><td>04 as 12</td><td>8</td><td>2</td><td>16h</td></tr><tr><td>08/11/2025</td><td>12 as 19</td><td>7</td><td>2</td><td>14h</td></tr><tr><td>08/11/2025</td><td>19 as 24</td><td>5</td><td>20</td><td>100h</td></tr><tr><td>09/11/2025</td><td>00 as 04</td><td>4</td><td>20</td><td>80h</td></tr><tr><td>09/11/2025</td><td>04 as 12</td><td>8</td><td>2</td><td>16h</td></tr><tr><td>09/11/2024</td><td>12 as 23</td><td>11</td><td>10</td><td>110h</td></tr><tr><td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td>471h</td></tr></table>	Data	Horário	Horas	Agentes	Total Horas	07/11/2025	19 as 24	5	15	75h	08/11/2025	00 as 04	4	15	60h	08/11/2025	04 as 12	8	2	16h	08/11/2025	12 as 19	7	2	14h	08/11/2025	19 as 24	5	20	100h	09/11/2025	00 as 04	4	20	80h	09/11/2025	04 as 12	8	2	16h	09/11/2024	12 as 23	11	10	110h	Total				471h		
Data	Horário	Horas	Agentes	Total Horas																																																			
07/11/2025	19 as 24	5	15	75h																																																			
08/11/2025	00 as 04	4	15	60h																																																			
08/11/2025	04 as 12	8	2	16h																																																			
08/11/2025	12 as 19	7	2	14h																																																			
08/11/2025	19 as 24	5	20	100h																																																			
09/11/2025	00 as 04	4	20	80h																																																			
09/11/2025	04 as 12	8	2	16h																																																			
09/11/2024	12 as 23	11	10	110h																																																			
Total				471h																																																			





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

1.18	410	H	Serviços de limpeza. Agentes de limpeza uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente, donde a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual, além de reposição de papel higiênico e papel toalha de boa qualidade, em todos os banheiros convencionais, desinfetantes e limpadores de uso geral de boa qualidade, vassouras, rodos, panos, esponjas, escovas de limpeza de vaso sanitário, desentupidores, baldes, sacos de lixo, sabonete líquido, a fim de manter a limpeza e conservação de toda a área da festa e de todos os banheiros convencionais	53,66	22.000,60																																													
			<table><tr><th>Data</th><th>Horário</th><th>Horas</th><th>Agentes</th><th>Total Horas</th></tr><tr><td>07/11/2025</td><td>18 as 24</td><td>6</td><td>10</td><td>60h</td></tr><tr><td>08/11/2025</td><td>00 as 04</td><td>4</td><td>10</td><td>40h</td></tr><tr><td>08/11/2025</td><td>08 as 17</td><td>9</td><td>4</td><td>36h</td></tr><tr><td>08/11/2025</td><td>18 as 24</td><td>6</td><td>15</td><td>90h</td></tr><tr><td>08/11/2025</td><td>00 as 04</td><td>4</td><td>15</td><td>60h</td></tr><tr><td>09/11/2025</td><td>08 as 12</td><td>4</td><td>6</td><td>24h</td></tr><tr><td>09/11/2025</td><td>12 as 22</td><td>10</td><td>10</td><td>100h</td></tr><tr><td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td>410h</td></tr></table>	Data	Horário	Horas	Agentes	Total Horas	07/11/2025	18 as 24	6	10	60h	08/11/2025	00 as 04	4	10	40h	08/11/2025	08 as 17	9	4	36h	08/11/2025	18 as 24	6	15	90h	08/11/2025	00 as 04	4	15	60h	09/11/2025	08 as 12	4	6	24h	09/11/2025	12 as 22	10	10	100h	Total				410h		
Data	Horário	Horas	Agentes	Total Horas																																														
07/11/2025	18 as 24	6	10	60h																																														
08/11/2025	00 as 04	4	10	40h																																														
08/11/2025	08 as 17	9	4	36h																																														
08/11/2025	18 as 24	6	15	90h																																														
08/11/2025	00 as 04	4	15	60h																																														
09/11/2025	08 as 12	4	6	24h																																														
09/11/2025	12 as 22	10	10	100h																																														
Total				410h																																														
1.19	120	H	Serviço de brigadistas. Agentes que atendam às exigências contidas na IN-024/DAT/CBMSC e IN-028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, sendo brigadistas devidamente uniformizados, a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual. os brigadistas deverão ser distribuídos conforme orientação do Corpo de Bombeiros Militar	54,17	6.500,40																																													
1.20	1	UND	Divulgação da festa conforme a seguir: - Divulgações em rádios com abrangência regional – mínimo de 600 (seiscentas) chamadas/inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência); - Divulgações em emissoras de tv com abrangência regional – mínimo 30 (trinta) chamadas/inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada; - Serviços gráficos de criação de arte, impressão de: 10.000 unidades de flyers de no mínimo 11 cm x 20 cm - 150 gr, 3.000 unidades de folders de no mínimo 22cm x 32 cm - 170 gr, 100 unidades de cartazes de no mínimo 60cm x 40 cm - 150 gr; - Impressão e colocação de mínimo 03 outdoors de no mínimo 09m x 03 m, no período mínimo de 01 bissemanal anterior ao evento; - Disponibilizar equipe para distribuição de flyers e panfletos (panfletagem) na cidade de benedito novo e municípios vizinhos; - Divulgação em mídia digital (redes sociais); - Cobertura em mídia digital com transmissão ao vivo do evento de escolha das novas realezas, cerimonial de abertura da festa e desfile das tradições; - Divulgação em jornais impressos com circulação nas cidades circunvizinhas	35.000,00	35.000,00																																													
1.21	1	UND	Atrações. Providenciar, custear e assumir todas as despesas diretas e indiretas com a contratação das atrações de renome local e regional, conforme a seguir: Dia: 07/11/2025 – sexta-feira Encontro municipal dos grupos da melhor idade com Cleide Gaiteria Show baile com Bob Maicon e Banda Show baile com a Banda Cosmo Express Atrações de renome local e regional (mediante aprovação CCO) Dia: 08/11/2025 – sábado Show baile com a Banda Pedra no Rim Show baile com a Banda Millennium Show nacional com João Neto e Frederico (atração contratada e custeada pelo município). Atrações de renome local e regional (mediante aprovação CCO)	116.702,00	116.702,00																																													





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			Dia: 09/11/2025 – domingo Show baile com o Grupo Sorriso Lindo Show baile com a Banda Doce Pecado Atrações de renome local e regional (mediante aprovação CCO) Atrações que possuem uma pré-reserva com o município, mas deverão ser custeadas pela empresa vencedora: - Cleide Gaiteira: R\$ 1.600,00 - Bob Maicon e Banda: R\$ 15.500,00 - Banda Cosmo Express: R\$ 18.000,00 - Banda Pedra no Rim: R\$ 6.500,00 - Banda Millennium: R\$ 5.793,00 - Grupo Sorriso Lindo: R\$ 30.000,00 - Banda Doce Pecado: R\$ 25.000,00 - Grupo folclórico polonês: R\$ 3.500,00 - Grupo folclórico alemão: R\$ 1.500,00 - Grupo folclórico italiano: R\$ 1.500,00 - Grupo de patinação: R\$ 1.800,00 - Músico Ignacio Arendt: R\$ 1.509,00 - Coral Cuore Trentino: R\$ 2.000,00 - Coral Polonês: R\$ 2.500,00 Os valores a serem pagos aos grupos e corais deverão ser repassados antecipadamente a CCO para que se faça os pagamentos. Atração que possui contrato com o município e que não será custeada pela empresa vencedora: - Dupla João Neto e Frederico Os orçamentos apresentados pelas atrações que já possuem pré-reserva encontram-se em arquivo anexo e deverão ser considerados pela empresa proponente		
1.22	1	UND	Estrutura e produção dos shows. Será de responsabilidade da empresa vencedora, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas, bandas de renome regional e nacional, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem, alimentação e bebidas de acordo com as exigências de cada um, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos e pela prefeitura, inclusive para o show nacional com a Dupla João Neto e Frederico	10.000,00	10.000,00
1.23	1	UND	A empresa vencedora deverá providenciar e custear solução para proteção do piso esportivo modular do Ginásio de Esportes, ficando sob sua responsabilidade analisar e propor para a CCO a solução mais viável, devendo o piso estar em perfeitas condições de ser utilizado para a pratica esportiva após a festa	15.000,00	15.000,00
1.24	1	UND	Administração financeira e venda de tickets. Será de responsabilidade da empresa vencedora a administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros	5.000,00	5.000,00
1.25	1	UND	Escolha das novas realezas. A empresa vencedora deverá custear as seguintes despesas com a escolha das novas realezas a ser realizada no dia 09/11/2025: - Flores e demais itens para decoração da passarela, boques e brindes para as candidatas a realza ao custo de R\$ 5.000,00. - Premiação para as novas realezas em reais (R\$) no dia 09/11/2025 conforme a seguir: - Rainha: R\$ 1.500,00. - 1ª Princesa: R\$ 1.000,00. - 2ª Princesa: R\$ 1.000,00. Os valores acima deverão ser repassados a CCO até a data de 05/11/2025	8.500,00	8.500,00
1.26	1	UND	Desfile da Tradições. A empresa vencedora deverá providenciar e custear a contratação de 4 (quatro) agentes de trânsito para coordenar o trânsito de veículos e pessoas durante o desfile das tradições no dia 08/11/2025. Também deverá providenciar equipe para efetuar a limpeza da rua celso ramos recolhendo todo lixo deixado após o desfile	1.500,00	1.500,00
1.27	1	UND	Sinalização, decoração e ornamentação dos locais.	30.000,00	30.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			A empresa vencedora será responsável pela sinalização e decoração dos espaços internos e externos da festa devendo observar as cores da bandeira do município e as cores e costumes das etnias alemã, italiana e polonesa. ambientes e locais principais a serem decorados: - Hall de entrada e interior do centro de eventos. - Hall de entrada e interior do ginásio de esportes. - Tendões e barracas externas. - Portais de entrada. A empresa vencedora deverá disponibilizar o valor de R\$ 5.000,00 para a aquisição de flores e demais materiais para enfeite e decoração de veículos, prédios e locais e R\$ 1.000,00 para aquisição de placas para sinalização interna da festa. Os valores acima deverão ser repassados a CCO até a data de 05/11/2025		
1.28	1	UND	Serviços de locução. A empresa vencedora deverá providenciar locutor para as seguintes datas em horário a ser definido na programação da festa: - Dia 07/11/2025 - cerimonial de abertura oficial - Dia 08/11/2025 - locução do desfile das tradições - Dia 09/11/2025 - cerimonial de escolha e coroação das novas realezas	2.000,00	2.000,00
1.29	1	UND	Outros itens. a empresa vencedora deverá fornecer e custear os seguintes itens: - 15 faixas de tecido no tamanho 3mx70cm para o desfile das tradições. as faixas deverão ser impressas com imagens, dizeres e informações a serem definidas pela CCO - 120 camisas dry, proteção uv50+ e tratamento antimicrobiano, tamanhos p, m, g, gg, xg, g1 e g2 – conforme modelo, para utilização no desfile - Providenciar e custear 3 pessoas para vestir os mascotes (bonecos) da festa durante os 3 dias em horários a serem definidos pela CCO.	5.000,00	5.000,00
1.30	1	UND	Link de internet fibra óptica banda larga adicional com no mínimo 300mb com a empresa unifique afim de garantir acesso à internet, para o caso de o link disponibilizado pela empresa contratada pela prefeitura apresentar alguma instabilidade	2.700,00	2.700,00
1.31	1	UND	Encontro municipal dos grupos da melhor idade. A empresa vencedora deverá custear a atração musical Cleide Gaiteira para o encontro municipal dos grupos da melhor idade no dia 07/11/2025 com início às 13 horas	1.600,00	1.600,00
1.32	1	UND	Encontro municipal dos grupos da melhor idade. A empresa vencedora deverá organizar e preparar a alimentação para o encontro municipal dos grupos da melhor idade no dia 07/11/2025 com início às 08 horas: - Lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e bebidas conforme a seguir: - 350 Lanche da manhã - para o lanche da manhã deverá ser servido: pão de forma caseiro em fatias com margarina, queijo e presunto; pedaços de cuca de farofa; pedaços de cuca de banana; café preto sem açúcar; café com leite sem açúcar; açúcar e adoçante para o café. - 350 Almoço e sobremesa - para o almoço deverá ser servido: coxa e sobrecoxa de frango desossada (grelhada); miolo de alcatra ou outro corte bovino similar; molho de língua bovina; arroz branco, macarrão talharim, aipim frito com bacon; nhoque de batata doce; pastelão tradicional de palmito assado no forno; maionese tradicional com batata inglesa; salada temperada de pepino; salada temperada de beterraba; salada temperada de repolho picado; salada temperada de tomate com cebola; salada temperada de chuchu; salada verde temperada. Para a sobremesa deverá ser servido: sagu ao suco de uva com molho de creme branco. - 380 Café da tarde - para o café da tarde deverá ser servido: pedaços de nega maluca; pedaços de bolo seco; rocambole sem cobertura, recheado com creme de laranja; pão de forma caseiro em fatias com salpicão (frango desfiado, legumes, maionese); pão de forma caseiro em fatias com patê de ovos cozidos com sardinha, maionese e temperos; café preto sem açúcar; café com leite sem açúcar; açúcar e adoçante para o café. - Bebidas - juntamente com as refeições deverá ser servido refrigerante em embalagem com 2lt (sabores diversos) e água mineral em embalagem de 1,5lt, sem limite de quantidade e consumo. deverá haver também a disponibilidade de água mineral em embalagem de 500ml. água mineral deverá estar disponível durante todo o evento. - A quantidade expressa poderá variar dependendo do número de pessoas que confirmarem presença no evento. As quantidades exatas e os horários das refeições serão disponibilizados pela coordenação com uma semana de	35.000,00	35.000,00





			antecedência. - As refeições deverão ser servidas e disponibilizadas no sistema <i>self service</i> (onde a pessoa tem a possibilidade de servir o seu próprio prato). Para o almoço deverá ser fornecido pratos de porcelana, talheres de inox, guardanapos, palitos de dente e demais utensílios necessários para a quantidade prevista de refeições. Para o lanche da manhã e o café da tarde deverão ser fornecidos pratos médios de isopor, copos de isopor, talheres de inox, palitos de dente, guardanapos e demais utensílios necessários para a quantidade prevista de refeições. - No local não há estrutura completa de cozinha disponível, caberá a empresa vencedora vistoriar antecipadamente e providenciar todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários para o preparo dos alimentos		
1.33	1	UND	A licitante vencedora deverá fornecer ao município os seguintes itens: - 500 litros de chopp em barris de 30 litros ou 50 litros; - 500 tickets de chopp; - 350 tickets de refrigerante; - 150 tickets de água; - 300 tickets de refeição; - 120 tickets de lanches; - 12 espaços para expositores de entidades filantrópicas e produtores artesanais do município. A venda nestes espaços não poderá conter produtos que conflitem com os produtos oficiais da festa como por exemplo: bebidas, refeições, lanches, porções e outros). Os itens acima serão utilizados na sangria, desfile, atividades de divulgação prévia da festa, cortesias para autoridades e visitantes ilustres na ocasião da abertura oficial, grupos culturais e folclóricos que se apresentarão e demais funcionários da prefeitura envolvidos na organização e trabalhos da festa. Os tickets dos itens acima deverão ser entregues a CCO até o dia 03/11/2025.	30.000,00	30.000,00

1.3. As quantidades expressas neste Termo de Referência representam a previsão de aquisição do Município para a execução do evento, porém poderá haver alteração para mais ou para menos dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

1.3.1. Independentemente do quantitativo previsto em cada item, o Licitante vencedor deverá atender prontamente a convocação da Administração e prestar os serviços nos prazos fixados neste Termo de Referência e/ou no Edital e seus Anexos, arcando com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem de seus colaboradores, bem como os demais insumos e/ou custos operacionais, sem qualquer adicional no preço de sua proposta.

1.4. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi pela utilização do menor dos valores colhidos em pesquisas de preços efetuadas junto a fornecedores privados, nos moldes dos Arts. 23 a 30 do Decreto Municipal nº 32/2025, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

1.4.1. Devido as peculiaridades e singularidades do conjunto de itens que contemplam o objeto deste termo, não foi possível localizar no PNCP e também em licitações de outros entes preços que servissem de referência, tomando-se como base apenas pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores do ramo. Os fornecedores foram selecionados e contactados pelo setor requisitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do art. 100 do Decreto Municipal nº 32/2025.

2.2. O plano de contratações anual ainda não foi implementado no âmbito municipal, sendo facultativo conforme art. 18 do Decreto Municipal 32/2025.

2.3. Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 127 do Decreto Municipal nº 32/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a relevância cultural, turística e econômica da festa das tradições para o município, a solução adotada visa a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a execução integral da festividade, de forma centralizada e profissional. Essa escolha contempla a locação de estruturas, a contratação de shows e atrações culturais, os serviços de segurança, limpeza, sonorização, iluminação, produção gráfica, divulgação, alimentação, bebidas, além da administração financeira e operacional do evento. A centralização





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

da organização em uma única empresa se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior controle orçamentário, melhor integração entre os serviços, redução de riscos administrativos e operacionais, além de facilitar a fiscalização contratual. A experiência positiva da edição de anos anteriores, realizada sob a mesma modalidade, reforça a viabilidade e eficácia desta estratégia. Ademais, a empresa contratada deverá observar critérios rigorosos de qualificação técnica e legal, conforme disposto no Termo de referência, incluindo responsabilidade sobre licenças, segurança do público, estrutura técnica e cumprimento das exigências da Comissão Central Organizadora. Está prevista também a responsabilidade da contratada sobre a montagem e desmontagem das estruturas, fornecimento de toda a infraestrutura física e operacional, contratação de pessoal capacitado e manutenção de padrões de qualidade e segurança durante todo o evento. Os serviços relacionados ao presente objeto, tais como locação e montagem de estruturas, contratação de shows e atrações artísticas, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, divulgação, produção gráfica e administração operacional do evento, são de natureza rotineira e amplamente ofertados por empresas especializadas no mercado de eventos. Todos os itens e exigências técnicas serão detalhados no Termo de Referência, de forma objetiva, clara e compatível com as práticas usuais do setor. Dessa forma, não há necessidade de soluções inovadoras, desenvolvimento técnico específico ou critérios técnicos subjetivos para avaliação de propostas, o que reforça o caráter comum da contratação. Ressalta-se, ainda, que a Administração já dispõe de experiências anteriores com esse modelo de contratação, tendo obtido pleno êxito na execução do evento com esse formato, restando caracterizada a padronização dos serviços e a possibilidade de avaliação objetiva das propostas, conclui-se pelo correto enquadramento como serviços comuns, recomendando-se a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico. Com isso, a adoção deste modelo de contratação, por meio de pregão eletrônico, favorece a transparência, a economicidade e a publicidade do processo licitatório, estando em consonância com os princípios da administração pública e garantindo a realização de um evento de grande porte com excelência, tradição e responsabilidade com os recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, de modo a possibilitar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, ressalvada a ampla competitividade, de acordo com a legislação de regência.

4.2. A contratação da empresa está condicionada à sua qualificação e à atuação em ramo de atividade compatível com o objeto deste processo, devendo demonstrar plena competência e capacidade para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Para tanto, os interessados deverão comprovar atuação no ramo pertinente ao objeto da licitação e apresentar toda a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Logo, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos e serviços que serão entregues.

4.3. Está previsto que o licitante vencedor poderá subcontratar os objetos que não forem de sua especialidade, mas deverá responsabilizar-se pelos mesmos, devendo ser de boa qualidade e procedência. Além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.

4.4. A análise e o controle da execução serão realizados pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do Município e da contratada. Acaso ocorra incidência em maior potencial agravante, será encaminhado às autoridades superiores para adoção das providências necessárias.

4.5. A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7. Constituem obrigações do licitante vencedor:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s);

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

objeto(s) para conferência, atesto e pagamento;

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela licitante na sua proposta comercial. É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.

5.2. O evento está programado para ser realizado nos dias 7, 8 e 9 de novembro de 2025 no Centro de eventos/Ginásio João Alberto Pizzolatti, situado na Rua Cruz e Souza, nº 175, Centro, nesta cidade.

5.3. OBSERVAÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.3.1. As instalações e todas as estruturas deverão estar montadas até o dia 05/11/2025 para vistoria e aprovação da CCO e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros).

5.3.2. A licitante vencedora será responsável por todos os laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas da festa.

5.3.3. Será por conta da licitante vencedora, providenciar e custear as equipes de eletricitas e manutenção que serão responsáveis por toda instalação elétrica e hidráulica na festa. Estas equipes terão o acompanhamento de eletricitas e funcionários designados pela Prefeitura.

5.3.4. O número de integrantes das equipes de segurança, limpeza, brigadistas e apoio é sugestivo, sendo que a licitante vencedora é responsável e deverá aumentar o número de integrantes caso necessário ou solicitado pela CCO. Deverá também ser disponibilizado um vigia noturno durante todo o período de montagem e desmontagem das estruturas no Parque de Eventos.

5.3.5. Após o término do desfile das tradições no dia 08/11/2025, deverá ser feita uma limpeza na Rua Celso Ramos, recolhendo todo lixo deixado.

5.3.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora a limpeza posterior dos pisos dos pavilhões com equipamento de água quente afim de remover minunciosamente todas as sujidades deixadas.

5.3.7. A licitante vencedora deverá fornecer e custear todos os materiais de limpeza necessários (papel toalha, papel higiênico, detergentes, sabão líquido, desinfetante, pano de chão, pano de louça, vassouras, rodos, sacos de lixo e outros) para a perfeita limpeza de todos os ambientes da festa.

5.3.8. Os serviços deverão ser prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções, devendo se apresentar uniformizados, portando crachá de identificação e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.3.9. As equipes de limpeza, segurança, brigadistas e outros deverão obrigatoriamente ficar sob a coordenação do responsável designado pela CCO.

5.3.10. A licitante vencedora deverá também fornecer sistema de rádio amador para comunicação entre os envolvidos.

5.3.11. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração do contrato, um plano de mídia detalhado, apontando em quais emissoras de rádio será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma, uma lista com os pontos de outdoors, cronograma de execução da mídia volante (som de rua) e demais mídias bem como amostras das peças publicitárias para aprovação da CCO. Também deverão ser disponibilizados a CCO, uma quantidade a ser definida de flyers, folders e cartazes para divulgação da festa e distribuição em eventos municipais e em eventos de outras cidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.3.12. Será de responsabilidade da licitante vencedora o contato e o pagamento das taxas de direitos autorais (ECAD) de todas as atrações da festa, inclusive do show nacional com JOÃO NETO E FREDERICO.

5.3.13. Todas as atrações de renome local, regional e nacional deverão ser apresentadas e previamente aprovadas pela CCO com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

5.3.14. O estacionamento será livre e sem qualquer cobrança, porém a licitante vencedora deverá providenciar e arcar com os custos de monitor para orientar e organizar o fluxo de veículos nos horários de maior movimento.

5.3.15. Qualquer programação ou estrutura que a licitante vencedora optar em trazer além do mínimo exigido os custos e responsabilidades ocorrerão por sua conta e risco e deverão ser previamente aprovadas pela CCO.

5.3.16. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, limpos e da mesma forma que foram recebidos, até o dia 12/11/2025.

5.3.17. Permitir a qualquer tempo livre acesso do Município por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

5.3.18. A licitante vencedora deverá custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços inerentes ao evento.

5.3.19. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

5.4. DOS ESPAÇOS, BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO

5.4.1. As estruturas para a prestação dos serviços de bebidas e alimentação serão de responsabilidade da licitante, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos.

5.4.2. A licitante vencedora deverá dispor de pontos de venda de bebidas, em quantidades suficientes para atender ao público e todos os produtos a serem comercializados deverão ter lista de preços apresentada para aprovação prévia da CCO.

5.4.3. A licitante vencedora deverá oferecer no mínimo 2 (duas) marcas de chope pilsen, além de chopes especiais. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela CCO.

5.4.4. A licitante vencedora deverá oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

5.4.5. A licitante vencedora deverá fornecer restaurante com churrasco e prato típico com itens da cozinha típica das 3 (três) etnias (alemã, italiana e polonesa), priorizando a contratação de estabelecimentos ou pessoas do comércio local da cidade, quando possível. A cozinha do restaurante principal não está equipada, portanto, também cabe a licitante vencedora equipar a cozinha com fogões, fornos, bancadas, mesas, gás e outros.

5.4.6. A licitante vencedora deverá efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores.

5.4.7. A licitante vencedora deverá dispor de no mínimo 2 (dois) pontos de venda de guloseimas e 4 (quatro) pontos de venda de lanches, priorizando a contratação de estabelecimentos ou pessoas do comércio local da cidade, quando possível.

5.4.8. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

5.4.9. A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

5.4.10. A licitante vencedora será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

5.4.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

5.4.12. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

5.4.13. Não vender bebidas em recipientes de vidro.

5.4.14. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

5.4.15. Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

5.4.16. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 (doze) horas, sendo que após este horário,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

5.5. DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA

5.5.1. A licitante vencedora terá direito a:

- a) 100% da arrecadação com venda de bebidas (Chope, refrigerante, água e outros);
- b) 100% da arrecadação com venda de espaços para alimentação (Restaurante, lanches e outros);
- c) 100% da arrecadação com venda de cotas para patrocinadores;
- d) 100% da arrecadação com venda de anúncios em telões;
- e) 100% da arrecadação com venda de espaço para guarda-volumes;
- f) 100% da arrecadação de espaços para expositores.

5.5.2. Os preços de venda ao público a serem praticados pela licitante vencedora deverão ser apresentados a CCO com uma semana de antecedência para conhecimento e aprovação. A CCO terá todo direito de vetar os preços praticados e/ou produtos durante o evento que não estiverem de acordo com o aprovado anteriormente.

5.5.3. Se a licitante vencedora optar por terceirizar ou subcontratar a prestação de serviços de restaurante, lanches e outros, a mesma deverá, preferencialmente, priorizar a contratação com estabelecimentos ou pessoas do comércio local como forma de incentivo.

5.6. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO - CCO

5.6.1. O Município será responsável por:

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante todo o evento;
- b) Organizar e promover o Cerimonial de Abertura da Festa;
- c) Organizar e promover o Desfile das Tradições;
- d) Organizar e promover a Escolha e a Coroação das novas Realezas;
- e) Fornecer energia elétrica compatível com as necessidades do evento;
- f) Fornecer instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas);
- g) Fornecer extintores e luzes de emergência;
- h) Fornecer instalação hidráulica e rede de esgoto bem como o fornecimento de água;
- i) Obtenção das licenças e liberações necessárias para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e outros).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre a CCO e a contratada poderá ser verbal ou por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CCO poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução de todos os trabalhos pelos membros da CCO e pela fiscalização do contrato. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

6.7. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos ao Município ou a terceiros, o Município poderá abatê-los dos pagamentos futuros a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trabalho.

6.9. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos membros da CCO ou fiscalização do Município.

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante da Administração especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

deverá cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução do contrato, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.10.1. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do Contrato a servidora CARMEM RAQUEL GIOTTI, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025. A servidora acima nomeada fica responsável pela fiscalização de todas as obrigações contratuais das partes, isentando os demais membros da CCO, que se responsabilizam única e exclusivamente por auxiliar nos trabalhos relacionados ao evento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 20% (vinte por cento) realizada após o início da divulgação, a segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) realizada após a instalação das estruturas e a terceira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento e a quitação de todas as obrigações, inclusive o ECAD.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

7.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e o tipo de comparação será **GLOBAL**, pelo total geral dos itens, com amparo no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no edital. O modo de disputa será o **ABERTO**.

8.2. As exigências de **HABILITAÇÃO** são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser comprovadas exclusivamente e somente pelo licitante vencedor, conforme segue:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.2.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Termo.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.2.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.2.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.2.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.2.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3. Habilitação Econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível. O atestado deverá ser acompanhado com original ou cópia do documento fiscal relativo (Nota fiscal de compra e venda e serviços, conforme o caso).

8.2.4.1.1. Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1(um) evento com duração de pelo menos 3 (três) dias para público total superior a 15.000 (quinze mil) pessoas, incluindo a organização, fornecimento de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção de shows, alimentação e bebidas.

8.2.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante participante declarando que conhece o local e as condições de realização do evento, bem como, que se for vencedora disporá de pessoal qualificado e dos materiais e equipamentos necessários (próprio ou subcontratado) para a execução do objeto e atenderá a todas as condições e exigências descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, devendo no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, apresentar através da inserção no Portal de Licitações os seguintes documentos:

a) Comprovação da Qualificação Técnica para Estruturas – da licitante ou da empresa subcontratada:

~~- Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa (CREA, CAU OU CFT), contemplando a habilitação da licitante participante ou da(s) empresa(s) subcontratada(s) para realizar a execução dos serviços relacionados às estruturas, com validade na data limite de entrega da documentação.~~

- Comprovante de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante participante ou da(s) empresa(s) subcontratada(s), junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente (CREA, CAU OU CFT), comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, com validade na data limite de entrega da documentação.

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento compatível, no caso de CAU ou CFT, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), contemplando a habilitação do profissional para realizar a execução dos serviços relacionados à estrutura, com validade na data limite de entrega da documentação.

- Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou Técnico, conforme atribuições do CONFEA. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou outro documento legal.

- Contrato de prestação de serviços de locação entre a licitante vencedora e a empresa subcontratada, no caso de subcontratação de fornecimento das estruturas principais como: palco, sonorização, iluminação, tendas e pavilhão.

b) Comprovação da Qualificação Técnica para Seguranças - da licitante ou da empresa subcontratada:

- Comprovante de autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045/2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante apresentação de alvará ou termo de autorização vigente, alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, com validade na data limite de entrega da documentação.

- Certidão ou declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil competente.

- Contrato de prestação de serviços entre a licitante e a empresa subcontratada, no caso de subcontratação de serviços de segurança.

8.3. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços unitários e totais finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência encontram-se no Item 1. acima, deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Orçamentária: SAUDE 051 - 04.002.0008.0241.0401.2411.150070000000 – Recursos não vinculados impostos – Idosos EDUCAÇÃO 114 - 05.002.0013.0392.0501.2512.150170000000 – Recursos não vinculados impostos	Conta: 3390392300 3390394100
--	---





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 101/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme itens, quantidades e características descritas a seguir:

.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 20% (vinte por cento) realizada após o início da divulgação, a segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) realizada após a instalação das estruturas e a terceira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento e a quitação de todas as obrigações, inclusive o ECAD.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

4.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

4.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

4.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

4.7. As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Orçamentária:	Conta:
SAUDE	3390392300
051 - 04.002.0008.0241.0401.2411.150070000000 – Recursos não vinculados impostos – Idosos	3390394100
EDUCAÇÃO	
114 - 05.002.0013.0392.0501.2512.150170000000 – Recursos não vinculados impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

5.2. As comunicações entre a CCO e a contratada poderá ser verbal ou por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A CCO poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução de todos os trabalhos pelos membros da CCO e pela fiscalização do contrato. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

5.7. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos ao Município ou a terceiros, o Município poderá abatê-los dos pagamentos futuros a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus





empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trabalho.

5.9. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos membros da CCO ou fiscalização do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à CONTRATADA.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante da Administração especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução do contrato, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do Contrato a servidora CARMEM RAQUEL GIOTTI, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025. A servidora acima nomeada fica responsável pela fiscalização de todas as obrigações contratuais das partes, isentando os demais membros da CCO, que se responsabilizam única e exclusivamente por auxiliar nos trabalhos relacionados ao evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

Testemunhas:

Ana Nicole Oliveira
CPF: 090.892.399-60

Joice Aparecida Costa
CPF: 095.294.259-37

ANGELICA FELIPPI
OAB/SC 74439-B - Procuradora

CARMEM RAQUEL GIOTTI
Chefe da Divisão de Cultura
Fiscal do Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que conhece o local e as condições de realização do evento;
- b) que se for vencedora disporá de pessoal qualificado e dos materiais e equipamentos necessários (próprio ou subcontratado) para a execução do objeto e atenderá a todas as condições e exigências descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, se comprometendo a no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, inserir no Portal de Licitações os documentos exigidos no item 7.1.4.2 do edital.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

